



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
..06..12..2017  
AS ..09:25...Horas  
Ass.: ..

Departamento Legislativo - 06 dez 2017 13:50

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 223/2017  
**VEREADOR RELATOR:** EDUARDO VIRISSIMO (PP)

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**RAFAEL PASQUALOTTO (PP):** Seguiu o voto do Relator  
**AGOSTINHO PETROLI (PMDB):** Seguiu o voto do Relator  
**MARCOS BARBOSA (PRB):** Seguiu o voto do Relator  
**VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 223/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 275/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 223/2017

**VEREADOR RELATOR:** EDUARDO VIRISSIMO

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** "AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.864,20".

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 223/2017, Eduardo Virissimo (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.864,20**", exara o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$235.864,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Destacando em sua justificativa, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º, do projeto de lei. Acresce que a abertura de crédito especial se faz necessária para aquisição de equipamento para academia ao ar livre, conforme contrato de repasse nº 835745/2016/MESPORTE/CAIXA.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO - PP**  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 223/2017